

REVISÃO FGTS

A PARTIR DE 1999

CONHEÇA SEUS DIREITOS E TIRE AS SUAS DÚVIDAS



(31) 2511 5444 • (31) 2511 5404

LS LILLIAN SALGADO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

1

Gostaríamos de lhe apresentar a nova Ação Judicial contra a Caixa Econômica Federal-CEF para reposição de perdas do FGTS.

Se você possui contas ativas no FGTS a partir de janeiro de 1999, independente de ter sacado ou não seu saldo, ainda que já tenha se aposentado, procure o nosso escritório, pois é seu direito reivindicar a revisão desses saldos que, segundo apuração de vários especialistas, sofreu perdas de até 88%.

2

Quem pode ingressar com essa ação judicial?

Somente quem foi contemplado com depósitos em seu saldo de FGTS a partir de Janeiro de 1999.

Qualquer pessoa que sacou seu FGTS, ainda que aposentados ou em razão de demissão sem justa causa, mas que tiveram depósitos realizados a partir de Janeiro de 1999.

O trabalhador da ativa que ainda não tem direito a sacar seu FGTS, ou seja, todas as pessoas que possuem carteira de trabalho assinada a partir de Janeiro de 1999 podem ingressar em Juízo.

3

A seguir algumas informações sobre essa nova tese judicial:

O fundamento principal da ação é a diferença entre a TR que é aplicada para supostamente corrigir monetariamente os depósitos realizados pelo empregador a título de FGTS (8% ao mês) e os outros índices de correção monetária como o INPC ou o IPCA-E.

Só para ter uma ideia do absurdo da política adotada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, gestora do FGTS, a TR está atualmente ZERADA, ou seja, não está havendo qualquer correção monetária dos depósitos realizados em sua conta do FGTS. Por outro lado, se compararmos o INPC e a TR desde o ano de 1999, a diferença entre estes dois indexadores chega a mais de 88%!!!

O objetivo, portanto, da ação judicial é afastar a TR em caráter definitivo como "índice de reajuste" do FGTS, solicitando ao Poder Judiciário que adote o INPC ou IPCA-e como indexadores aptos a repor as perdas recorrentes da inflação.

Outra informação relevante: além de buscarmos as diferenças desde Janeiro de 1999, também iremos solicitar ao Judiciário que afaste a TR para os depósitos futuros.

O ajuizamento deste tipo de ação por intermédio de um advogado particular garante, em geral, maior celeridade na solução da demanda do que as ações coletivas movidas pelos sindicatos, tendo em vista o grande número de pessoas envolvidas neste tipo de causas coletivas.

4

Qual a documentação necessária para ingressar com esta ação judicial?

- CÓPIA DO CPF e do RG (pode ser também cópia da CNH)
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (de preferência contas de água, luz ou telefone)
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (folha de rosto- frente e verso; folhas dos contratos de trabalho anotados; folha da opção pelo FGTS caso exista), bem como do PIS-PASEP
- CÓPIA DA CARTA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DO INSS (para aqueles que já estão aposentados)
- EXTRATO ANALÍTICO EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (extrato completo) da conta vinculada do FGTS

5

Com relação ao último item, você pode retirar seu extrato analítico no site da CAIXA através dos seguintes passos:

Passo 1: Acessar o site <http://www.caixa.gov.br/FGTS> e clicar na opção “Extrato de FGTS”.

Passo 2: Preencher corretamente as informações nos campos correspondentes e cadastrar uma senha para fins de consulta.

Passo 3: Depois de preenchidos os dados das colunas correspondentes, basta clicar em “Extrato Completo”.

**ENTRE EM CONTATO PARA
BUSCAR O SEU DIREITO!**

LIGUE E MARQUE SEU HORÁRIO:

**(31) 2511-5444/ 2511-5404 . Av. Brasil, 1438/ 1201 . Funcionários- BH
contato@lilliansalgado.com.br . www.lilliansalgado.com.br**

   **@lilliansalgadoadvogados**

Reprodução Autorizada desde que mencionado o autor e o site e comunicada sua utilização pelo e-mail contato@lilliansalgado.com.br